



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 410

**CONCEDE 13º SUBSÍDIO AOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO PARA A
PRÓXIMA LEGISLATURA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Vereador da Câmara Municipal de Vila Valério, no mês de dezembro, será devido 01 (um) 13º (décimo terceiro) subsídio, em valor idêntico ao subsídio mensal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no exercício de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 406/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 2008.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças